



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 4/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **COMERCIAL SALLA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.417.179/0001-09, sediada na Rua Ananias de carvalho, nº 245, Bairro São Guilherme, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15.910-000, telefone (16) 3241-1347/3241-1428, e-mail: compras@salla.ind.br, adjudicatária do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2.023**, representada pelo senhor **EVANDRO VANDERLEI SALLA**, portador do RG nº 25.481.608-3 SSP/SP e CPF/MF nº 166.952.358-64, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Descrições	Qtd.	Unidade	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Abraçadeira de ferro 9 mm 1/2-3/4", D	200	Unidade	METALMATRIX	1,09	218,00
3	Abraçadeira para tubo soldável de 25mm - 3/4", U	100	Unidade	AIEDEM	0,61	61,00
4	Abraçadeira para tubo soldável de 32mm - 1", U	100	Unidade	AIEDEM	1,31	131,00
5	Abraçadeira para tubo soldável de 50mm - 1 1/2", U	100	Unidade	AIEDEM	1,92	192,00
6	Abraçadeira para tubo soldável de 60mm - 2", U	100	Unidade	AIEDEM	2,05	205,00
7	Acabamento completo de válvula DN 1 1/4"-1 1/2"	120	Unidade	BLUKIT	32,00	3.840,00
9	Acabamento válvula completo 1 1/2" a 1 1/4"	40	Unidade	BLUKIT	32,00	1.280,00
10	Acabamento válvula completo DN40	30	Unidade	BLUKIT	32,00	960,00
19	Adesivo de silicone embalagem com 50 gramas	100	Bisnaga 50g	TEKBOND	9,00	900,00
24	Boia Haste Metal 364mm Balão Plástica diâmetro 122 mm Sede Anti Corrosiva Rosca 1/2" em metal para caixa d'água pressão máxima de trabalho 140 m.c.a código 22994077	30	Unidade	GARDEN	42,55	1.276,50
25	Boia Haste Metal 364 mm Balão Plástica diâmetro 122mm Sede Anti Corrosiva Rosca 3/4" em Metal para caixa d' água pressão máxima de Trabalho 140 m.c.a código 22994093	120	Unidade	GARDEN	46,96	5.635,20
26	Boia Haste Metal 364 mm Balão Plástica diâmetro 122 mm Sede Anti Corrosiva Rosca 1" em metal para caixa d'água pressão máxima de trabalho 140 m.c.a código 1350 B 114	30	Unidade	GARDEN	67,99	2.039,70
30	Caixa sifonada 100 X 100 X 50, PVC Rígido, Branca	10	Unidade	FORTLEV	9,85	98,50
31	Caixa sifonada PVC, Normal, 150X150X50, 7 entradas	10	Unidade	FORTLEV	27,69	276,90
64	Curva para tubulação, PVC marrom soldável 20 mm 45°(3/4")	20	Unidade	FORTLEV	3,12	62,40
66	Curva para tubulação, PVC marrom soldável 25 mm 45°(3/4")	50	Unidade	FORTLEV	3,33	166,50
74	Lubrificante aerossol, líquido, desengripante, Multiuso	50	Frasco 300ml	LUBFAST	8,00	400,00
110	Niple com rosca de PVC, Branco, Água fria, 20mm, 1/2"	40	Pcte 10 unidade	FORTLEV	1,30	52,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



111	Niple com rosca de PVC, Branco, Água fria, 25mm, 3/4"	50	Pcte 10 unidade	FORTLEV	2,00	100,00
116	Plug roscável de 1", PVC, Branco	20	Pcte 10 unidade	FORTLEV	6,00	120,00
117	Plug roscável de 1 1/2", PVC, Branco	5	Pcte 10 unidade	FORTLEV	15,68	78,40
118	Plug roscável de 1 1/4", PVC, Branco	5	Pcte 10 unidade	FORTLEV	7,00	35,00
119	Plug roscável de 1/2", PVC, Branco	120	Pcte 10 unidade	FORTLEV	1,31	157,20
121	Prolongador para torneira longa 1/2 de 10 cm	30	Unidade	dativi	11,00	330,00
129	Registro de gaveta de 50mm, 1 1/2"METAL	38	Unidade	DECA	75,00	2.850,00
131	Registro, válvula gaveta de 25mm, 3/4" METAL	20	Unidade	DECA	36,00	720,00
156	Torneira para maquina de lavar 3/4 com redução para 1/2	60	Unidade	TIGRE	46,00	2.760,00
157	Torneira pressão jato escolar 13cm de comprimento regulador de jato (aumenta a pressão) rosca 1/2" confeccionada em latão cromado	50	Unidade	KIMETAIS	91,50	4.575,00
163	Tubo para Descida de Válvula de Descarga, Pvc, Dn 40, Branco, Joelho azul	40	Unidade	TIGRE	8,49	339,60
173	Vedante de tubulação, fita 18mmx0,07mm, carretel com 50m	525	Carretel de 50m	POLY FITA	4,24	2.226,00
VALOR TOTAL						32.085,90

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.



3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a FORNECEDORA se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estar inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda, e as entregas deverão ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento, **no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua dos Lírios, nº 495, Jardim Paraíso**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela



conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela PREFEITURA.

3.5 - A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do efetivo recebimento dos materiais, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da PREFEITURA.



5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A FORNECEDORA deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela FORNECEDORA.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela FORNECEDORA.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de



PREFEITURA DE MONTE ALTO



preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 24 de março de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

EVANDRO VANDERLEI SALLA
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: COMERCIAL SALLA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 24 de março de 2.023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: EVANDRO VANDERLEI SALLA

Cargo: Proprietário

CPF: 166.952.358-64

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: SUSETE APARECIDA TOTA BAH DUR

Cargo: Diretora de Administração de Materiais

CPF: 170.297.558-47

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.